

## PORTARIA Nº 121 DE 24/05/1990 (DOPJ 25/05/1990)

---

**Ementa:** Estende a todos os Juizes de Direito do Estado e seus dependentes o atendimento pelo Ambulatório Médico-Odontológico, segundo as condições estipuladas na Portaria nº 72 de 13/02/90 e seus anexos, publicada no Diário do Poder Judiciário de 15/02/90.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Considerando a ampliação dos serviços prestados pelo Ambulatório Médico-Odontológico “Desembargador Ângelo Jordão de Vasconcelos Filho”, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Considerando o efetivo funcionamento do Ambulatório nos turnos da manhã e da tarde, a permitir um eventual aumento de demanda sem prejuízo da qualidade dos serviços;

**RESOLVE:**

Estender a todos os Juizes de Direito do Estado e seus dependentes o atendimento pelo Ambulatório Médico-Odontológico, segundo as condições estipuladas na Portaria nº72, de 13.02.1990 e seus anexos, publicada no Diário do Poder Judiciário de 15.02.1990.

Recife, 24/05/90

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

a) Demócrito Ramos Reinaldo